

A TA VA JESSA<sup>o</sup> LEMÍRIA, ORIGINÁRIA,  
DA FÉRIEIA CONGREGAÇÃO DA FAUCULDADE  
DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UFBA, REA-  
LIZADA NO VIA 06 DE NOVEMBRO DE 1999.

ÀS DITO HORAS DO VIA SEIS DO PES  
DE NOVEMBRO DO ANO DE MILHOR MIL MOMEENTOS DITEITA  
MORTE, NA SALA DA CONGREGAÇÃO DA FAUCULDADE DE CIÊ-  
NCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,  
SITA NA PRACA DA LIBERDADE, NÚMERO SEIS - LIBERDADE,  
REUNIU-SE A FÉRIEIA CONGREGAÇÃO, SOB A PRESIDEN-  
CIA DO PROFESSOR EDUARDO DAUDU SANTANA - DIRETOR,  
EM EXERCÍCIO, DA FAUCULDADE, E COM O COMPARECIMENTO  
DOS SEGUINTES MEMBROS, QUE ASSINARAM NO LIVRO  
DE PRESENÇAS OITAVO "QUODVUT" LEGIMENTAL: PROFES-  
SORES FERNANDO CAROZO GEORGIO, JOSÉ RAYMUNDO DA  
SILVA CAETANO, HERIBERTO GÓRDES ALCOFORADO DE  
CARTALHO, CARLOS ALBERTO DA LUDIFICAÇÃO, ANTONIO  
WILSON FERREIRA FERREZES E DOS REPRESENTANTES  
DISCENTE ROGÉRIO SANTANA E TÉCNICO-POLIMISTA  
TITO CRÁVIA LECKA JUNIOR BARRETO. LACIANDO OS  
TRABALHOS, O REPRESENTANTE DISCENTE SOLICITOU QUE  
FOSSSE INSERIDO NA PLATA O ASSUNTO SOBRE O CUR-  
SO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, TENDO O VI-  
RIGENTE DA FÉRIEIA INFORMADO QUE, LEGIMENTALMENTE,  
EM REUNIÃO CUA CORROCAÇÃO SE DEU COM PLATA ÚNICA,  
SERÁ TRATADO, TÃO-SOBRETE, O ASSUNTO OBJETO DA  
CORROCAÇÃO. FALOU, A SEGUIR, QUE O PROFESSOR JOSÉ  
RAYMUNDO CAETANO TINHA VADOS MOTOS A ACRESCE-  
TAR SOBRE A LEGALIDADE DO CURSO MINISTRADO NESTA  
UNIVERSIDADE PARA O CONCURSO DO BRASIL DE CONTAS DO  
ESTADO, FACE À DECISÃO DA CONGREGAÇÃO SOBRE O PES-  
MO, SISTEMADO JKX O PESO PROPORCIONAL PELO DEPARTA-

OPORTO DE CONTABILIDADE. O Professor LHERING  
ACOFORADO DE CARVALHO DISSE NÃO SER O PESO  
PROPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E SIM  
DE ALGUNS PROFESSORES DA FACULDADE. O Professor  
FERNANDO PEIXOTO DISSE ESTAR HAVENDO VISTOSA  
QUILÔ QUE FOI EFETIVAMENTE DECINDIDA NA ÚLTIMA REU-  
NÃO, 1915 AQUI FICOU ACENTUADO QUE SE COMBASSEM  
OS RESPONSÁVEIS PELO CURSO PARA QUE FOSSE APRE-  
SENTADA ANTES DA SUA LEGALIDADE, PORQUANTO CON-  
SIDERA TAL PROBLEMA UM AJUSTE FUNDAMENTAL, PES-  
SOA QUE, EM TENTO ALGUÉM, CONTRIBUIRIA MUITO  
INJURIOSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.  
FINALIZOU SOLICITANDO QUE O ENCARTIMENTO DA QUESTÃO  
SEJA FEITO POR MEIOS LEGAIS. O Professor Antônio Vil-  
SOLTEZES DISSE RECUSAR-SE EM TRATAR DE ASSUN-  
TO DE UMA REVINDAÇÃO PASSADA, DA QUAL DE VEZ, APES-  
MAS, LEIA A RESPECTIVA ATA. O ASSUNTO DESTA REUNIÃO  
É QUE DEVE SER ABORDADO. O Professor Carlos Al-  
BERTO DA PURIFICAÇÃO DISSE ACHAR QUE NÃO É CORRE-  
TÉRCIA DA CONGREGAÇÃO JULGAR, MAS AUTORIZAR A  
REALIZAÇÃO DE CURSOS DOS DEPARTAMENTOS. SETE-  
-SE SEGUIR OS TRÂMITES LEGAIS PARA A SUA REALI-  
ZAÇÃO, VIA CÂMARA DE EXTRAS. Os PROFESSORES  
FERNANDO PEIXOTO E LHERING DE CARVALHO SOLICITA-  
RAM QUE FOJESSEM APRESENTADAS AS MUDANÇAS INDE-  
TERMINÁVEIS. O Professor José Raymundo CARNEIRO  
LEU UM EXÉRCITO DIRIGIDO À CONGREGAÇÃO, UN  
OFÍCIO DIRIGIDO AO DIRETOR DESTA FACULDADE, Pro-  
FESSOR INTILO RODRIGUES PARREIRA, SOLICITANDO  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O CURSO NAS VERB-  
AÉRICAS DA CAMPANHA, OBTENDO O VERGEMENTO, VIZEN-  
DO TER REDADO O PESO EM VÁRIOS, SEM ENTENDIDA  
NO PROTOCOLO, PELA DIFICULDADE QUE O DEPARTAMENTO

TO TEM RECENTEMENTE EM TUDO QUE YLEITRIA E, POR  
 ISSO, TEVE DEDO DE QUE O PESO FOSSSE ENGAZETADA-  
 DO, POIS ATÉ RETRO-PROJETOR TEM JÁ SIDO NEGADO AO  
 DEPARTAMENTO, AGIU VIRETAMENTE. O PROFESSOR  
 JHEMING DE CARVALHO VIUSSÉ ACHAR QUE AS INFORMA-  
 ÇÕES AINDA NÃO Satisfazem ÀS EXIGÊNCIAS PARA  
 DECIDIR SE O CURSO É DO DEPARTAMENTO OU NÃO.  
 DEDE-SE AGUARDAR A DECISÃO DA CÂMARA. O RE-  
 PRESENTANTE DISCENTE CRITICOU O VOCABULÁRIO USADO,  
 POIS O PESO VIL NÃO TRAZER O CURSO QUALQUER  
 TREJUÍZO PARA A FACULDADE, QUANDO, EM RECONDE,  
 UTILIZA AS SUAS VERBEMÊNCIAS, O RETRO-PROJETOR,  
 ETC. O PROFESSOR CARLOS AGRESTO DA LITERIFICAÇÃO  
 SOLICITOU REGISTRAR O SEU PROTESTO PELA PATRIMONIAL  
 DO ASSUNTO ESTÁ SENDO TRATADO, BUSCANDO-SE AU-  
 TORIZAÇÃO DA CONGREGAÇÃO PARA PATRIMONIAL ALCA-  
 DA DA CÂMARA DE EXTRASÃO, SOLICITANDO, EM SE-  
 GUINHA, LICENÇA PARA RETIRAR-SE. O PROFESSOR JHE-  
 MING DE CARVALHO VIUSSÉ QUE A CONGREGAÇÃO NÃO TIN-  
 TOU DA AUTORIZAÇÃO PARA O CURSO E SAI DA SUA REA-  
 LIZAÇÃO MAS VERBEMÊNCIAS VIA UNIDADE. O PROFES-  
 SOR ANTONIO WILSON FERREIRA VIUSSÉ ACHAR QUE UMA  
 SIMPLES DECLARAÇÃO NÃO JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DO  
 CURSO, POIS NÃO YROMA QUE O PESO É PROVOCADO  
 PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. FANTÉM - SE  
 PELA DECISÃO ANTERIOR DA CONGREGAÇÃO. O PROFES-  
 SOR FRANCISCO LEGRÃO VIUSSÉ PREVENIR-SE COM A  
 FALTA DE ELEVADAS QUE AFETAM A EXPOSICAO DO  
 PROFESSOR JOSE LACERDIA CORTEIRO, PERMITIN-  
 DO A CONGREGAÇÃO ANALISAR A SITUAÇÃO E ENCON-  
 TRAR UMA SAÍDA. FAIXA COM A APRESENTAÇÃO DA  
 ATA DO DEPARTAMENTO, DA REUNIÃO DE QUE FOI  
 TRATADA A TAREFA, E O OFÍCIO AO VIRETOR,

O Presidente YOSSE DECIDIU. Que o Presidente dos Trabalhos procure saber dos Senhores professores se deixa de exigir a apresentação de documentos básicos para apreciação, dando-se um prazo para cumprimento da decisão.

O Professor HERING DE CARVALHO disse que: QUALQUER YOSSEGA DO Presidente deve ser vinculada ao que for decidido pela Câmara de Extensão. O Professor Antônio Mello de Souza disse que a sua experiência sobre o assunto é de que o tempo não vai ser apreciado pela Câmara, pois o Conselho foi iniciado. O Presidente já fez a sua visão tecnicamente de que o Professor José Teófilo Gazzola ficou de interceder junto à Câmara de Extensão, visando conseguir a aprovação para a realização do curso. Aguardam-se a decisão da Câmara e, a partir daí, concluir o assunto. A Diretoria da Faculdade acompanhou a tramitação do processo com a decisão tomada. Após apreciação, decidiu-se dar um prazo até o dia vinte de novembro do ano corrente (20.11.89) para que os responsáveis pelo curso apresentassem a decisão favorável da Câmara de Extensão. Caso não haja, tem-se a decisão tomada em reunião anterior do dia 25.10.89. E consequência disso que foi acordado, ficou-se com uma nova reunião para a data preconizada (20.11.89). E, nesse caso, havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas e vinte cinco minutos, já que eu, Jardim da Limare, que secretariava os trabalhos, dei a presidente a entender que, depois de uma reunião, dai por aqui as-

SIMADA, YELO PROFESSOR FRANCISCO DA ROUS SIMADA -  
DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA FACULDADE E PRESIDENTE  
DA FESFA, E YELOS DE 19915 PREGOS PRESENTES.  
SANTOON, 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

Yelos Simada - Secretário

Aprovada em 04/05/90 Yelos Simada

Homenagem à Dr. Silveira

Minist. da Fazenda

Dr. A. Q. de Souza